



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= L E I Nº03/77, DE 13/04/77 =

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º- Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, de conformidade com o Art. 41, item II, da Lei Federal 4320, à conta do programa de trabalho e dotação orçamentária seguinte:

	GABINETE DO PREFEITO	
	GABINETE DO PREFEITO	
	<u>1011.03.07.0201.002</u>	
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações:	
	Aquisição de Veículo.....	<u>42.735,00</u>
		42.735,00

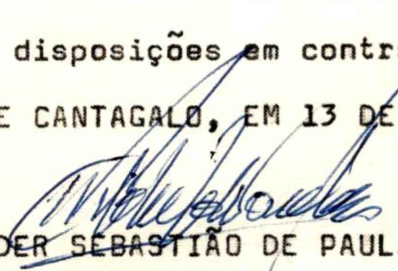
Art. 2º- Os recursos para atendimento do presente crédito, são os provenientes da redução parcial do programa e bem como das categorias econômicas como segue:

	DIRETORIA DE URBANISMO E OBRAS	
	<u>SETOR DE OBRAS</u>	
	<u>1061.03.09.044.1.00</u>	
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0-01.03	Obras Públicas.....	<u>42.735,00</u>
		42.735,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, EM 13 DE ABRIL DE 1977.


WILDER SEBASTIÃO DE PAULA
PREFEITO